

**LEI Nº 672/04**  
DE, 09 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR IMÓVEL URBANO À APAE –  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por  
Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel urbano, com área 10.221,00 m<sup>2</sup>, localizado na rua Bico do Pato, s/nº - Bico do Pato, neste Município, Comarca de Jacupiranga – SP, de com as seguintes confrontações: Inicia-se no ponto 1, cravado na divisa da propriedade da Bunge Fertilizantes e na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Cajati; daí segue confrontando com a referida propriedade nos seguintes azimutes e distâncias: do ponto 1 até o ponto 23 segue com azimute de 14º15'37" e distância de 5,574 metros, do ponto 23 até o ponto 22 segue com azimute de 27º59'45" e distância de 37,626 metros, do ponto 22 até o ponto 21 segue com azimute de 31º02'33" e distância de 45,203 metros, do ponto 21 até o ponto 20 segue com azimute de 122º54'10" e distância de 6,416 metros, do ponto 20 até o ponto 19 segue com azimute de 8º24'39" e distância de 89,780 metros do ponto 19 até o ponto 18 com azimute de 98º46'59" e distância de 23,830 metros, do ponto 18 até o ponto 17 segue com azimute de 188º36'23" e distância de 2,140 metros, do ponto 17 até o ponto 16 segue com azimute de 98º46'59" e distância de 21,490 metros, do ponto 16 até o ponto 15 segue com azimute de 181º49'30" e distância de 151,413 metros, cravado na divisa da propriedade da Bunge Fertilizantes S/A; daí segue confrontando com a referida propriedade, do ponto 15 até o ponto 1 com azimute de 268º41'06" e distância de 100,560 metros, encerrando-se assim a descrição da poligonal.

- Art.2º- A doação de que trata esta Lei, é para fins construção da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati/SP.
- Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 580/02 de 14.11.2002.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 09 DE JUNHO DE 2004

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

